



CÂMARA MUNICIPAL  
Dois Irmãos - RS  
PROTOCOLO  
Em: 17 / 12 / 13  
Hora: 14h15  
Ass: [assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 3.740/2013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE  
PUBLICAÇÕES DE 11/12/13  
11/03/14  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

“INCLUI CATEGORIA FUNCIONAL, CRIA 01 (UM) CARGO DE FISCAL AMBIENTAL, ALTERA O ART. 3º E O ANEXO I, DA LEI N.º 2.501/2008, DE 07 DE ABRIL DE 2008, QUE “ESTABELECE O PLANO DOS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica criada a categoria funcional e incluído 01 (um) cargo de Fiscal Ambiental, padrão 09, com carga horária de 34 (trinta e quatro) horas semanais, no quadro de cargos da Lei nº 2.501, de 07 de abril de 2008, que *Estabelece o Plano dos Quadros de Cargos e Funções dos Servidores Públicos do Município de Dois Irmãos*.

**Art. 2º** A especificação da categoria funcional – Anexo I da presente Lei – passa a integrar o no Anexo I da Lei nº 2.501, de 07 de abril de 2008.

**Art. 3º** A tabela fixada pelo art. 3º da referida Lei passa a vigor com a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional (...)	Nº de cargos	Padrão
- Fiscal Ambiental	01	9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2013, no montante de R\$ 1.952,95 (mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos) na seguinte classificação orçamentária.

09.01.18.122.0010.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
3.1.90.11.00.00.00.00 Venc. E Vantagens Fixas Pessoal Civil c/ 903.....R\$ 1.952,95

**Art. 5º** Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior a redução da seguinte classificação orçamentária:

09.01.18.122.0010.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
3.3.90.39.00.000000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica c/ 909.....R\$ 1.952,95

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária indicada no artigo quarto desta Lei.

**Art. 7º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DOIS IRMÃOS, RS, 11 DE DEZEMBRO DE 2013.**

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JUAREZ STRIN,

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,  
PREFEITA MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO  
FUNÇÃO: FISCAL AMBIENTAL  
PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Fiscalizar, acompanhar e monitorar as atividades, sistemas e processo produtivos, que sejam efetivamente ou potencialmente poluidores, causadores de degradação ou promotores de distúrbios ambientais, além dos utilizadores de bens naturais.

**b) Descrição Analítica:** observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos; apresentar propostas de aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; acolher e atender ao público; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; trabalhar integradamente com os demais técnicos do Município; integrar equipes interdisciplinares; em toda e qualquer unidade e/ou local determinado pela administração; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** Carga horária semanal de 34 (trinta e quatro) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**b) Especial:** Sujeito ao trabalho desabrigado, atender ao recrutamento fora do expediente normal de trabalho, ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade Mínima: 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio completo com Técnico em Meio Ambiente e/ou Técnico em Química e/ou Técnico Florestal, ou com Curso Superior Completo na área de Geologia e/ou Biologia e/ou Química e/ou Ambiental e/ou Florestal, todos com habilitação legal para o exercício da profissão e

c) Outros: carteira nacional de habilitação categoria B.

**RECRUTAMENTO:**

a) Concurso público.